



CÂMARA DOS DEPUTADOS

## REQUERIMENTO DE REDISTRIBUIÇÃO

(Do Sr. Sóstenes Cavalcante – DEM/RJ)

*Requer a redistribuição do PL 3407/2015, para análise de mérito na Comissão de Finanças e Tributação (CFT).*

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 139, II, alínea “a”, 140 e 32, inciso X do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a redistribuição do Projeto de Lei nº 3407/2015, que *Altera o art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre doações às universidades*, para que seja incluída a *Comissão de Finanças e Tributação (CFT)* no rol das Comissões Permanentes que devem se manifestar sobre o mérito da proposição em destaque.

### JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei Nº 3407/2015, de autoria do ilustre Senador Wilder Morais – (PP/GO), propõe a alteração do art. 53 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), para dispor sobre doações às universidades.

A matéria foi inicialmente distribuída à Comissão de Educação para análise do mérito, onde teve parecer do Relator, Dep. Giuseppe Vecci (PSDB-GO), aprovado. Em seguida, a matéria foi despachada para análise da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania para análise dos aspectos constantes no art. 54 do Regimento, quanto à Constitucionalidade, Juridicidade e Técnica Legislativa, estando a proposição sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões nos termos dos art. 24, II do RICD.



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

Todavia, a proposição, embora meritória, implica no aumento e/ou na diminuição da receita das universidades públicas.

A proposta em análise também envolve aspectos financeiros e orçamentários públicos, quanto à compatibilidade ou adequação com a lei orçamentária anual – LOA.

Assim, conforme dispõe a alínea “h”, inciso X do art. 32 do Regimento Interno desta Casa, requeremos a redistribuição da matéria para que a Comissão de Finanças e Tributação se pronuncie quanto ao impacto orçamentário, quanto à compatibilidade e adequação à lei de diretrizes orçamentárias e ao orçamento anual.

Sala das Comissões, em 08 de junho de 2016

---

**Deputado SÓSTENES CAVALCANTE**  
DEM/RJ